

Moraes anula liminar que suspendeu ação de cassação de Gianello

Vereador de São Caetano é alvo de comissão processante na Câmara por supostamente manter assessores fantasmas no gabinete

ANGELICA RICHTER

angelicarichter@dgaabc.com.br

WILSON GUARDIA

wilsonguardia@dgaabc.com.br

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), concedeu liminar em favor da Câmara de São Caetano e anulou a decisão da 6ª Vara Cível do município que havia suspendido os ritos da comissão processante, que poderia cassar o mandato do vereador Matheus Gianello (PL). Com a decisão, Moraes determinou nesta quinta-feira (6) o prosseguimento do grupo de trabalho que atua no Legislativo para apurar supostas irregularidades atribuídas ao parlamentar.

Em decisão proferida em julho, a juíza Ana Paula Ortega Marson determinou a suspensão dos trabalhos da comissão ao entender que houve vício no rito processual. No despacho, a magistrada apontou que a denúncia apresentada por morador afrontou o Regimento Interno da Câmara e ordenou que a comissão processante fosse paralisada até o julgamento do mérito da ação.

Ao analisar o recurso da Câmara, Alexandre de Moraes entendeu que a decisão da Justiça local contrariou a legislação federal que disciplina o julga-



GIANELLO. Afirma que permanece tranquilo e confiante na Justiça

mento de agentes políticos. O ministro afirmou que compete exclusivamente à União legislar sobre a definição, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade e das infrações político-administrativas, razão pela qual a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara não podem prevalecer sobre a legislação federal para disciplinar o rito da cassação.

Na decisão liminar, Moraes concluiu que a suspensão do processo determinada pela 6ª Vara Cível contrariou esse entendimento, restabelecendo a

validade do procedimento legislativo e autorizando a continuidade da comissão.

"A definição das normas de processo e julgamento das infrações político-administrativas de prefeito foi reservada privativamente à União (art. 22, I, CF; Súmula Vinculante nº 46), não competindo ao município, nem por lei local, nem por deliberação da própria Câmara, inovar no rito sancionador", despachou o magistrado.

"Diante do exposto, julgo procedente o pedido, de forma a cassar a decisão reclama-

da", complementou.

Por meio nota, Matheus Gianello afirmou que recebe a decisão com serenidade e respeito ao poder Judiciário e que sua defesa dará prosseguimento às medidas cabíveis no Supremo Tribunal Federal.

"Ressaltamos que a ação judicial em trâmite na primeira instância apresenta diversos outros fundamentos que ainda poderão ser analisados pela magistrada, como a ausência de apreciação prévia pela Comissão de Redação e Justiça, o desrespeito à proporcionalidade partidária na composição da comissão processante, o cerceamento de defesa, o abuso de poder e outras irregularidades apontadas desde o início do procedimento. Qualquer um desses fundamentos poderá justificar nova suspensão ou até a anulação do processo", destacou o vereador.

A comissão investiga Gianello por supostas práticas irregulares, entre elas improbidade administrativa, quebra de decoro e conduta incompatível com o cargo por, segundo denúncia, ter mantido assessores fantasmas.

O presidente da comissão, vereador Cicinho Moreira (PL), disse que a Câmara não foi notificada da decisão do STF. "Assim que houver a comunicação serão adotadas as providências para o regular prosseguimento do processo." O parlamentar garantiu que "comissão tem buscado conduzir os trabalhos com segurança jurídica e transparência."

Marcelo Jesus Camargo, autor da denúncia na Câmara, celebrou a decisão. "O STF recolocou esse processo nos trilhos da legalidade. Tentaram desqualificar a denúncia alegando que um cidadão não poderia fiscalizar um vereador, mas o ministro reafirmou que a legislação federal garante esse direito. Isso fortalece o papel da sociedade."

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Política/Regional/Nacional Página: 4